



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

☒ Sim. Documento: ETP 044/2026 SMED

☐ Não. Justificativa:

2 – OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas municipais de educação infantil, de ensino fundamental e entidades filantrópicas colaboradas.

- Tipo de contratação

Fornecimento de bens/materiais:

☐ Fornecimento em parcela única.

☒ Fornecimento em mais de uma parcela

Caracterização do objeto:

☒ Bem ou serviço comum. (Art. 6º, XIII da lei nº 14.133/21), são “bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”).

Forma de adjudicação:

☒ Por item.

☐ Por lote. Justificativa para a formação de lote(s):

Critério de julgamento das propostas:

☒ Menor preço.

☐ Maior desconto.

☐ Menor taxa.

☐ Maior oferta.

3 – VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme ampla pesquisa de mercado, encontram-se anexo a este Termo de Referência.





Qtd	Und	Especificação
10	Kg	Açúcar de baunilha com extrato 100% natural, sem extrato químico ou sintético. Embalagem de 15 a 100 gramas.
500	Kg	Açúcar mascavo, com textura solta e livre de grumos ou pedras endurecidas. Composição em 100% de suco de cana concentrado. Embalagem de 500 gramas a 1 kg.
10.000	Kg	Açúcar refinado. Embalagem de 1 a 5 Kg.
200	kg	Amido de milho. Embalagem de 200 a 500 gramas.
50.000	Kg	Arroz tipo 1 orgânico, subgrupo polido, classe longo fino, validade mínima de 180 dias. Embalagem de 1 a 5 Kg.
400	kg	Aveia em flocos finos, 100% natural. Embalagem de 170 a 500 gramas
2.000	Kg	Biscoito cream cracker integral, sabor e cor característico, crocante. Isento de gordura trans. Embalagem dupla face de 300 a 500 gramas.
3.000	Kg	Biscoito tipo Maria, cor bege, sabor e odor característico, crocante. Isento de gordura trans. Embalagem dupla face de 300 a 500 gramas.
3.000	Kg	Biscoito salgado com gergelim. Isento de gordura trans. Embalagem dupla face de 300 a 500 gramas.
10	Kg	Biscoito de polvilho sem glúten. Embalagem de 30 a 100 gramas.
10	Kg	Biscoito sem glúten Cracker. Embalagem de 100 a 300 gramas.
10	Kg	Biscoito sem glúten Maria. Embalagem de 100 a 300 gramas.
3.000	Kg	Cacau 100% em pó. Embalagem de 200 a 500 gramas.
800	kg	Café solúvel (instantâneo), 100% café, para ser adicionado direto no leite. Isento de aditivos e corantes. Embalagem de 50 a 200 gramas.
20	Kg	Coco ralado desidratado e sem adição de açúcar. Pacote de 100 gramas.
30	Kg	Creme de leite. Caixa de 200 gramas.
2	Kg	Emulsificante. Pote de 100 a 200 gramas.
1	Kg	Erva doce. Pacote de 15 a 100 gramas.
3.000	kg	Ervilha em conserva, sem adição de sódio, sem açúcar e sem aromatizantes. Embalagem de 160 a 300 gramas.
6.000	kg	Extrato de tomate, sem sal, sem açúcar e sem conservantes. De consistência firme. Embalagem de 300 a 500 gramas
12	Kg	Farinha de arroz. Pacote de 200 gramas a 1 Kg.
7.000	kg	Farinha de mandioca, grupo seco, subgrupo fina, beneficiada, classe branca, tipo I. Embalagem 500 gramas a 01 Kg.
3.000	kg	Farinha de trigo especial. Embalagem de 1 kg.
500	kg	Farinha de trigo 100% integral. Embalagem de 1 kg.
24	Kg	Fécula de batata. Pacote de 200 a 500 gramas.
30.000	kg	Feijão preto tipo I. Embalagem de 1 Kg.
15	kg	Fermento em pó químico para bolo. Pacote de 10 a 100 gramas.
5	kg	Fermento seco para pão. Pacote de 10 gramas.
3.500	Kg	Doce de leite, cor caramelo natural, sem adição de amido e sem corantes artificiais. Embalagem de 300 a 600 gramas.
40	L	Leite de coco. Garrafa de 200 ml.





20.000	kg	Leite em pó integral, instantâneo. Embalagem de 400 gramas a 01 Kg.
8.000	kg	Lentilha, tipo 1, classe misturada. Embalagem de 500 gramas.
2	Kg	Liga neutra. Pote de 100 a 200 gramas.
20	kg	Massa alimentícia, tipo parafuso, de arroz. Embalagem de 200 a 500 gramas.
15.000	kg	Massa alimentícia, com ovos, tipo espaguete. Embalagem de 400 a 500 gramas.
15.000	kg	Massa alimentícia, com ovos, tipo parafuso. Embalagem de 400 a 500 gramas.
10	kg	Margarina, sem sal. Embalagem de 250 gramas a 01 Kg.
3.000	kg	Milho em conserva, sem adição de sódio, sem açúcar e sem aromatizantes. Embalagem de 160 a 300 gramas
40	kg	Polvilho azedo. Pacote de 500 gramas.
60	kg	Polvilho doce. Pacote de 500 gramas.
50	kg	Uva passa branca. Embalagem de 100 a 200 gramas.
5.500	L	Vinagre de álcool. Embalagem de 500 ml a 1 litro.
45.000	L	Óleo de girassol refinado. Embalagem de 900 ml.
15.000	kg	Sal refinado e iodado. Embalagem de 1 kg.
24.000	kg	Pão multigrãos integral, elaborado com no mínimo 30% de ingredientes integrais, em quantidade superior à de ingredientes refinados, fatiado. Embalagem de 400 a 500 gramas.
24.000	kg	Pão de massa doce integral, elaborado com no mínimo 30% de ingredientes integrais, em quantidade superior à de ingredientes refinados, com peso de 50 g por unidade. Embalagem de 400 a 500 gramas.
7.000	kg	Bolo de aipim. Embalagem de 250 a 500 gramas.
7.000	kg	Bolo mármore. Embalagem de 250 a 500 gramas.
5	Kg	Espectante e gelificante sem sabor usado para alimentos e bebidas quentes ou frias. Produto com registro pelo órgão competente. Embalagem de 125 a 400 gramas.
20	Kg	Extrato de soja sem lactose sabor natural, enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de sacarose. Produto com registro pelo órgão competente. Embalagem de 250 a 500 gramas.
10	Kg	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes de zero a doze meses destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Produto com registro pelo órgão competente. Embalagem de 400 a 800 gramas.
30	Kg	Fórmula infantil para lactentes de zero a seis meses adicionada de prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Produto com registro pelo órgão competente. Embalagem de 400 a 800 gramas.
150	Kg	Fórmula infantil para lactentes de seis a doze meses adicionada de prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Produto com registro pelo órgão competente. Embalagem de 800 gramas.
50	Kg	Fórmula infantil para lactentes de zero a doze meses à base de soja. Isenta de leite e proteínas lácteas. Produto com registro pelo órgão competente. Embalagem de 400 a 800 gramas.
10	Kg	Fórmula infantil para lactentes de zero a doze meses, com espessante anti-regurgitação. Produto com registro pelo órgão competente. Embalagem de 400 a 800 gramas.





20	Kg	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, com proteína láctea extensamente hidrolisada, com DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta de lactose. Produto com registro pelo órgão competente. Embalagem de 400 a 800 gramas.
20	Kg	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de aminoácidos livres. Isenta de lactose. Produto com registro pelo órgão competente. Embalagem de 400 a 800 gramas.
10	Kg	Suplemento alimentar infantil hipercalórico, em pó, sem sabor, nutricionalmente completo, composto por maltodextrina e óleos vegetais, enriquecido de vitaminas e minerais, sem lactose e sem glúten. Produto com registro pelo órgão competente. Embalagem de 250 a 800 gramas.
100	Kg	Leite em pó integral, ZERO LACTOSE, instantâneo. Embalagem de 200g a 1kg.
10	Kg	Fórmula infantil de soja a partir dos 12 meses. Produto com registro pelo órgão competente. Embalagem de 400 a 800 gramas.

Fonte de pesquisa: Site Licitacon/RS, Portal de Compras Públicas.

Será admitida a participação de consórcios de empresas?

() Sim.

(X) Não. Não será aplicado para esse item.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, inclusive quanto a sua documentação, nos seguintes termos:

Para os itens (ampla concorrência), os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

Para os itens (cota reservada), somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Em observância a Lei Complementar nº 147/2014, foi realizada a repartição das quantidades dos itens, entre cota reservada e cota de ampla participação, conforme demonstrado no Anexo – Repartição de Cotas Reservadas deste Termo de Referência.

No caso de não comparecerem Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual para os itens de cota reservada ou, ainda, na ocorrência de uma das causas de afastamento do benefício do art. 48, por força do que dispõe o art. 49, ambos da Lei Complementar nº 123/06, tais itens poderão, a critério do Pregoeiro, ser abertos à disputa para todos os licitantes presentes na sessão pública.

No interesse da Contratante, o objeto poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 125 da lei 14.133/21.

É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos considerarem os acréscimos e supressões de forma isolada, nos termos da orientação do Acórdão nº 749/2010 – TCU – Plenário.

4 – JUSTIFICATIVA:





A aquisição dos gêneros alimentícios tem como objetivo atender às necessidades nutricionais dos alunos e a formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, de modo a contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos estudantes, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Características da embalagem: adequação da embalagem aos alimentos e/ou produtos alimentícios, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, peso e informação nutricional.

Quanto ao produto: sabor, aroma, rendimento, ingredientes, aparência, consistência, textura, quantidade e demais aspectos de qualidade, bem como a especificação do produto. No rótulo do produto deverá ser descrita a composição nutricional.

Os produtos entregues deverão estar de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos do Ministério da Saúde, com o Código Sanitário, e com o Código de Defesa do Consumidor vigentes.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 90% de vida útil, a contar da data de entrega do produto nas entidades.

O produto que não possuir identificação na embalagem, prazo de validade, peso, número do registro ou protocolo do órgão competente no seu rótulo não será recebido pela fiscalização da Administração Pública, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo de 24 horas, contadas do recebimento da notificação ou comunicado lavrado pela Fiscalização.

Todo o produto deteriorado, ainda que com data de validade vigente, deverá ser trocado pela empresa Contratada no prazo de 24 horas, contadas do recebimento da notificação ou comunicado lavrado pela Fiscalização.

Todos os alimentos e/ou produtos alimentícios deverão ser transportados em veículos licenciados pelos órgãos de Vigilância Sanitária, com licença sanitária atualizada apresentada sempre que solicitado. Os alimentos e/ou produtos alimentícios deverão ser transportados em compartimento de carga que tenha total separação entre motorista (cabine) e a carga.

Tais veículos deverão atender às normas sanitárias vigentes, além de estarem em perfeito estado de funcionamento, a fim de evitar interrupções ou atrasos na entrega dos produtos. A manutenção e a higienização destes veículos devem estar sempre de acordo com a descrição dos serviços prestados e conforme a legislação vigente.

6 – AMOSTRA/PROTÓTIPO:

Será exigida amostra / protótipo?

() Não será exigida apresentação de amostra/protótipo.

(X) Será exigida apresentação de amostra/protótipo.

Justificativa: Na resolução FNDE/CD nº 04 de 26 de fevereiro de 2026, encontra-se estabelecida a necessidade de apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas às avaliações imediatamente após a fase de habilitação.





A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra, em sua embalagem original, para cada um dos itens licitados (itens 01 ao 60), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedora da fase de habilitação. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação (SMED), localizada na Avenida Itacolomi, nº 3600, Prédio 04, 3º andar, Setor de Alimentação Escolar, Gravataí/RS, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Todas as amostras deverão estar devidamente identificadas por meio de etiqueta contendo, no mínimo, o número do item, a identificação da licitante e o número do pregão eletrônico.

Para os itens biscoito cream cracker integral, biscoito tipo Maria, biscoito salgado com gergelim, biscoito de polvilho sem glúten, biscoito tipo cracker sem glúten, biscoito tipo Maria sem glúten, cacau 100% em pó, creme de leite, emulsificante, extrato de tomate, farinha de arroz, farinha de mandioca, fécula de batata, doce de leite, leite de coco, leite em pó integral instantâneo, liga neutra, massa alimentícia de arroz tipo parafuso, massa alimentícia com ovos tipo espaguete, massa alimentícia com ovos tipo parafuso, margarina sem sal, polvilho azedo, polvilho doce, pão multigrãos integral, pão massa doce integral, bolo de aipim, bolo mármore, espessante, extrato de soja, fórmulas infantis de 0 a 6 meses, de 6 a 12 meses, de 0 a 12 meses, fórmula infantil à base de soja de 0 a 12 meses, fórmula infantil com espessante, fórmula infantil de segmento com proteína láctea extensamente hidrolisada, fórmula infantil para lactentes à base de aminoácidos livres e sem lactose, suplemento alimentar hipercalórico, leite em pó zero lactose e fórmula infantil de soja a partir de 12 meses, deverá ser apresentada, juntamente com a amostra, a respectiva ficha técnica do fabricante, atualizada, emitida há no máximo 12 (doze) meses, cujas informações deverão corresponder integralmente à rotulagem do produto apresentado.

Todos os produtos ofertados deverão estar livres de gorduras trans e atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e à legislação sanitária vigente.

Observadas as marcas indicadas na proposta de preços, será admitida a apresentação de até 05 (cinco) marcas distintas para cada gênero alimentício, exclusivamente para fins de avaliação das amostras. Havendo aprovação de, no mínimo, uma das marcas apresentadas para determinado gênero, considerar-se-á atendida a exigência relativa àquele item.

As amostras serão analisadas pelo Núcleo de Controle de Qualidade (NCQ), que emitirá parecer técnico no prazo de até 10 (dez) dias úteis, permanecendo o documento disponível para consulta da licitante junto ao Setor de Compras. Caso nenhuma das amostras apresentadas para determinado gênero seja aprovada, a licitante será formalmente notificada, juntamente com o parecer técnico emitido pelo NCQ, para apresentar nova amostra do respectivo gênero no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Persistindo a reprovação ou deixando a licitante de apresentar nova amostra no prazo estabelecido, sua proposta será desclassificada em relação ao respectivo item.

A avaliação das amostras compreenderá a verificação das condições da embalagem, observando-se a integridade, resistência, vedação, ausência de avarias ou sujidades e adequação do material para preservação do produto; da rotulagem, incluindo identificação do produto, peso líquido, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária, bem como sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência; das características sensoriais e físico-químicas do produto, tais como aparência, consistência, textura, odor, sabor característico, comportamento na cocção, diluição e sedimentação, quando aplicáveis; das características técnicas, mediante análise da rotulagem, laudos técnicos e fichas técnicas, quando exigidos; da conformidade do produto com a legislação específica aplicável à sua categoria; e da compatibilidade entre o produto apresentado e a especificação técnica detalhada constante deste Termo de Referência.





A não apresentação das amostras, a entrega fora do prazo estabelecido ou a apresentação de produtos em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta em relação ao respectivo item.

As amostras apresentadas não serão devolvidas às licitantes, uma vez que poderão ser utilizadas como contraprova durante a execução contratual e, em determinados casos, necessitarão ser abertas ou submetidas à análise sensorial e laboratorial, tornando inviável sua restituição.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, ou do Alvará de Licença Sanitária, válido na data da apresentação da proposta, emitido pelo órgão competente. Para as empresas que exerçam atividades econômicas classificadas como de baixo risco, será aceita a apresentação de declaração emitida pela autoridade sanitária competente atestando a dispensa de Alvará ou Licença Sanitária, conforme legislação vigente.

Deverá, ainda, ser apresentada cópia da Licença Sanitária vigente dos veículos destinados ao transporte dos gêneros alimentícios, observadas as exigências da legislação aplicável. A licitante deverá comprovar que é detentora dos veículos utilizados na execução do contrato, seja na condição de proprietária, locatária, comodataria ou por qualquer outra forma legal de posse. Nos casos em que os veículos não forem de sua propriedade, deverá ser apresentado o respectivo instrumento contratual que comprove a utilização dos veículos durante a execução contratual. Os veículos destinados ao transporte de alimentos que necessitem de refrigeração e/ou congelamento deverão atender integralmente às exigências da legislação sanitária vigente. A quantidade de veículos disponibilizada deverá ser suficiente para assegurar o cumprimento dos prazos, das quantidades e dos pontos de entrega previstos neste Termo de Referência.

A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando a execução satisfatória de fornecimento compatível com o objeto desta contratação, correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do contratante e da contratada, a descrição do objeto fornecido, a quantidade executada e elementos que permitam verificar a compatibilidade do fornecimento com as características, complexidade e dimensão do objeto licitado.

A exigência do quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) fundamenta-se nos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da isonomia e da ampla competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, não constituindo restrição indevida à participação de licitantes. Tal requisito visa assegurar que a futura contratada possua capacidade técnico-operacional mínima para executar o objeto com eficiência, reduzindo os riscos de inadimplemento, atrasos nas entregas, desabastecimento das unidades escolares e prejuízos à Administração Pública.

A licitante deverá apresentar, ainda, Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, assinada por seu representante legal, por meio da qual declare ter pleno conhecimento das condições de execução contratual, incluindo os locais de entrega, as distâncias a serem percorridas, as condições de acesso e trafegabilidade, o cronograma de distribuição e demais aspectos logísticos e operacionais necessários ao atendimento integral das demandas previstas neste Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento dessas condições para justificar eventual descumprimento das obrigações contratuais.

Todos os documentos exigidos para fins de qualificação técnica deverão estar válidos na data de sua apresentação, observadas as disposições da legislação vigente e as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

8 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:





Para efeito do Art. 59, III da lei nº 14.133/21, os preços estimados neste termo de referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado.

Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo de referência.

9 – PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

Toda a comunicação referente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo envio de planilhas, cronogramas de entrega, solicitações, ajustes e demais orientações, será realizada exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail). No início da execução contratual, a CONTRATADA deverá informar os endereços eletrônicos oficiais que serão utilizados para as comunicações, devendo toda a troca de informações ocorrer por intermédio do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação (SMED).

O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, nas unidades escolares municipais e entidades colaboradas credenciadas e habilitadas pelo FNDE, atualmente totalizando 99 (noventa e nove) instituições, conforme relação constante no anexo I deste Termo de Referência. A distribuição deverá observar as Ordens de Entrega/Fornecimento e o cronograma elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar da SMED.

Caberá ao Setor de Alimentação Escolar encaminhar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a programação contendo os gêneros alimentícios, quantitativos, datas, horários e locais de entrega. Tratando-se de gêneros perecíveis, os quantitativos poderão ser alterados para mais ou para menos, sendo a CONTRATADA comunicada por e-mail com antecedência mínima de 4 (quatro) dias da data prevista para o fornecimento. Caso seja necessário realizar ajustes nas quantidades dos gêneros perecíveis, estes serão informados pelo Setor de Alimentação Escolar na quarta-feira da semana anterior à entrega.

As entregas deverão ocorrer rigorosamente nos dias, horários e endereços previamente estabelecidos no cronograma encaminhado pela SMED, durante o horário de funcionamento das unidades escolares, compreendido entre 8h e 12h e entre 13h e 17h. Em caso de qualquer intercorrência que possa comprometer o cumprimento da programação, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o Setor de Alimentação Escolar, por meio de e-mail. A CONTRATADA deverá fornecer integralmente os quantitativos solicitados, sendo vedadas entregas parciais sem autorização da fiscalização, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte, distribuição, descarregamento e armazenamento dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo acondicioná-los no local indicado pelo servidor responsável da unidade escolar. Também será de sua inteira responsabilidade reparar quaisquer danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto.

Não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado durante toda a vigência contratual, em razão das características do objeto e das oscilações da demanda, que poderão ocorrer em decorrência da frequência escolar, alterações no número de alunos, abertura ou encerramento de turmas, situações emergenciais, calamidades públicas ou outros fatores que interfiram na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A distribuição dos gêneros alimentícios observará as recomendações do PNAE, atendendo às necessidades nutricionais dos estudantes conforme a modalidade de ensino e tempo de permanência no ambiente escolar.

A entrega dos gêneros estocáveis (itens 01 ao 44) será realizada mensalmente e, sempre que necessário, mediante solicitação do Setor de Alimentação Escolar. Havendo necessidade de reforço do estoque, a CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.





A entrega das fórmulas infantis (itens 49 ao 60) será realizada de forma parcelada, eventual e futura, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas. As entregas deverão ocorrer no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Itacolomi, nº 3600, Prédio 04, 3º andar, Gravataí/RS, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

As entregas de pães e bolos (itens 45 ao 48) deverão ocorrer nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e nas Entidades Filantrópicas às segundas-feiras, e nas EMEIs e Escolas Quilombolas às segundas-feiras e quartas-feiras. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar textura macia e ter sido produzidos há, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas. Se houver feriado na segunda-feira a entrega será executada no dia seguinte.

As entregas deverão ser realizadas por profissionais devidamente treinados, uniformizados e identificados, utilizando uniforme da empresa, boné ou touca, contendo a identificação da empresa.

No ato do recebimento dos alimentos e/ou produtos alimentícios, bem como sempre que necessário, serão verificadas a temperatura do compartimento de carga do veículo, a temperatura dos produtos, a conformidade da rotulagem, as condições das embalagens, o prazo de validade, as especificações constantes deste Termo de Referência e o atendimento à legislação sanitária vigente. Também será avaliado o acondicionamento dos produtos, não sendo aceitas embalagens violadas, amassadas, enferrujadas, manchadas, sujas, danificadas ou com aparência duvidosa.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e qualidade, observando temperatura adequada quando se tratar de produtos refrigerados ou congelados, não sendo aceitos produtos que apresentem sinais de congelamento inadequado, como presença de cristais de gelo ou acúmulo de água congelada. Também não serão aceitas embalagens cuja informação referente ao prazo de validade esteja afixada em lacres plásticos transparentes.

Todos os produtos fornecidos deverão apresentar as mesmas características da amostra aprovada durante o processo licitatório, quando exigida, bem como atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, à legislação sanitária vigente, às normas dos órgãos de Vigilância Sanitária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao Código Sanitário, ao Código de Defesa do Consumidor e às demais normas aplicáveis à categoria do produto.

O alimento ou produto alimentício que apresentar qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA ou à legislação vigente será recusado, devendo constar no recibo o registro de "produto não conforme", conforme modelo constante do anexo II. O simples recebimento dos produtos não caracteriza sua aceitação definitiva. Caso sejam identificadas irregularidades durante a conferência, toda a carga poderá ser devolvida, sendo necessário novo agendamento de entrega, conforme a disponibilidade da unidade escolar.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para produtos perecíveis e de até 5 (cinco) dias úteis para produtos não perecíveis, contados da comunicação da ocorrência. Os produtos deteriorados, ainda que dentro do prazo de validade, deverão ser substituídos sem qualquer ônus para a Administração, observando-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para produtos perecíveis e de até 15 (quinze) dias para produtos não perecíveis, contados do recebimento da notificação expedida pela SMED.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e em parceria com o gestor do contrato determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





Todo fornecimento realizado em desacordo com este Termo de Referência será imediatamente notificado à CONTRATADA, que ficará obrigada a substituir os produtos no prazo determinado pela fiscalização, correndo por sua conta e risco todas as despesas decorrentes da substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

As entregas deverão ser acompanhadas de recibo, conforme modelo constante do anexo III, contendo, obrigatoriamente, a identificação completa da empresa e da unidade escolar, descrição detalhada dos produtos entregues, unidade de medida, quantidade, valor unitário, data da entrega, carimbo da unidade escolar e assinatura do servidor responsável pelo recebimento. Os recibos deverão possuir numeração sequencial crescente, sendo considerados para fins de faturamento apenas aqueles devidamente preenchidos e assinados. O número da Nota de Empenho deverá constar obrigatoriamente em cada Nota Fiscal.

Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a assunção de quaisquer prejuízos ou danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, por si ou por seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado.

10 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta das despesas orçamentárias:

Ação	Referência	Elemento	Descrição
2478 – Manutenção e outras despesas – EMEF	879	333903007 000000000 00	Gêneros de alimentação
2486 – Manutenção e outras despesas – EMEI – Creche	899	333903007 000000000 00	Gêneros de alimentação
2487 – Manutenção e outras despesas – EMEI – Pré-escola	904	333903007 000000000 00	Gêneros de alimentação

11 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para a fiscalização da contratação será designado(a) o(a) servidor(a) Tanara da Conceição Cardozo, matrícula 33106-1.

12 – GARANTIA:

12.1 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 90% de vida útil, a contar da data de entrega do produto nas entidades.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 – Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, e no Termo de Referência;

13.2 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

13.3 – Arcar com os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;





13.4 – Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Responsabilizando-se inteiramente pela substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

13.5 – A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

13.6 - Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

13.7 - Arcar com todos os danos, prejuízos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com plena responsabilidade com a carga e descarga dos produtos até o local indicado a ser entregue.

13.8 - Permitir e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

13.9 - Comunicar a CONTRATANTE, por e-mail: smed.alimentacao@gravatai.rs.gov.br, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção.

13.10 - Emitir Nota Fiscal, onde conste, no mínimo, o tipo de produto, a quantidade fornecida, valor unitário e valor total, conforme Nota de Empenho.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida nos termos da Ata de Registro de Preço e do Termo de Referência;

14.2 - Rejeitar em todo ou em parte, os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

14.3 - Notificar a CONTRATADA, por e-mail, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

14.4 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

14.5 – Exercer a fiscalização referente ao objeto da contratação;

14.6 – Prestar à contratada as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados;

14.7 – Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à normal execução do objeto contratado;

14.8 – O CONTRATANTE tem igualmente a obrigação de reter valores, no momento do pagamento para a CONTRATADA, quando houver incidência de ação judicial em que o Município for demandado, direta ou indiretamente, quer seja solidário ou subsidiariamente, relativamente a encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades relativas à mão de obra envolvida na prestação de serviços, ou a ela vinculada sob qualquer circunstância.

15 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:





15.1 - Nos casos de atraso injustificado na execução do objeto ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

15.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção aos casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.3 - A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

15.4 - As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

15.5 - O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

15.6 - No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

15.7 - O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

15.8 - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratada que deverá examinar a legalidade da condutada empresa.

15.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades.

16 - PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o ateste do fiscal quanto ao recebimento definitivo do objeto licitado, mediante abertura de processo digital pela licitante, no sítio da Prefeitura Municipal de Gravataí, conforme Ordem de Serviço nº 01/2022, com emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado na Lei nº 14.133/2021.





16.2 – A Ordem de Serviço poderá ser acessada através do seguinte link: <https://gravatai.atende.net/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPre-vent=1655294693172&file=F1B19676CDB661EE9345654D0277378113616643&sistema=WPO&classe=Upload-Midia>.

16.3 – No anexo IV consta o Manual do fornecedor com as diretrizes de como apresentar a documentação durante a execução contratual.

17 - VIGÊNCIA:

17.1 - Por interesse da Administração Pública e desde que respeitada todas as cláusulas deste, a ATA terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, desde que se mantenham os valores, conforme a Lei 14.133/2021.

No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial, desde que haja a devida justificativa e comprovação da vantajosidade econômica para a Administração, e que o saldo remanescente do período anterior seja desconsiderado, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

18.2 - Em caso da não entrega do produto ou prestação dos serviços conforme solicitação, a

Contratada deverá informar os motivos ao contratante, no prazo de até 24 h. Caso não informado, caberá a imposição das sanções, conforme prevê as cláusulas contratuais.

ANEXOS:

Constituem anexos deste Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I - Lista de endereços das escolas

Anexo II - Modelo de formulário de não conformidade

Anexo III - Modelo de recibo de entrega

Anexo IV - Manual do fornecedor

Anexo V - Repartição de cotas reservadas (LC 123/06, Art. 48)

Gravataí, 03 de setembro de 2026



Assinado digitalmente por:
LISIANE NUNES MONTEIRO
690.508.130-20

16/10/2026 15:50:02

Assinatura digital avançada.





ANEXO I

Listagem dos endereços e telefones das EMEI'S

01. E.M.E.I. Barnabé – Fone: 3191-4889 End: Rua Coronel Sampaio, nº 618 – Parque dos Eucaliptos – RS 118
02. E.M.E.I. Bela Rosa– Fone: 3191-4907 End: Rua Morro dos Conventos, nº 144 – COHAB A
03. E.M.E.I. Bem – Me – Quer – Fone: 3191-4906 End: Rua José Henrique Barbosa dos Santos, nº 230 – Dom Feliciano – Centro – Gravataí
04. E.M.E.I. Construindo o Futuro – Fone: 3191-4872 End: Rua Abrelino Marcelino Gomes, nº 400 – Parque Dom Feliciano – Centro – Gravataí
05. E.M.E.I. Favo de Mel – Fone: 3191-4873 End: Rua Ouro Preto, nº 392, esquina com a rua Getúlio Vargas (em frente à EMEF Ladislau de Oliveira) Bairro Vila Natal – Gravataí
06. E.M.E.I. Mundo de Zacarias – Fone: 3191-4874 End: Rua Rui Tedesco, nº 51 COHAB-C – Pda. 74
07. E.M.E.I. Nossa Senhora dos Anjos – Fone: 3191-4878 End: Rua Navegantes, nº 15 – Vila Natal
08. E.M.E.I. Olenca Valente – Fone: 3191-4891 End: Av. Vila Rica, nº 1839 Pda. 62 – Vila Branca
09. E.M.E.I. Oniva de Moura Brizola – Fone: 3191-4875 End: Rua Ambrosina Fonseca, nº 437 Pda. 86 – Parque dos Anjos
10. E.M.E.I. Professora Carolina Menger da Rosa – Fone: 3191-4885 End: Rua Franciscano, nº 56 – Pda. 103 – Barro Vermelho – Gravataí
11. E.M.E.I. Raio de Sol – Fone: 3191-4892 End: Rua Angélica Apolo, nº 541 – Pda. 76, Vila São Vicente (Atrás da EMEF Áurea Celi)
12. E.M.E.I. Clóvis Zanata – Fone: 3191-4888 End: Travessa Venezuela, nº 85 – Santa Fé





Listagem dos Endereços e telefones das ESCOLAS

01. E.M. de Ens. Fund. Alberto Pasqualini – Fone: 3191-4976 / 3191-4979 – End. Rua Evaristo da Veiga, nº 440 - Pda: 67 – Morada do Vale II CEP 94120 310
02. E.M. de Ens. Fund. Albino Dias de Melo – Fone: 99749-4341 – End. Travessa João Schmitt, nº 90 – Pda:79/A – Morro Agudo CEP 94000-000
03. E.M. de Ens. Fund. Amélia Schemes – Fone: 3191-5168 / 3191-5167 / 3191-5166 – End. Rua Amélia Schemes, nº 339 – Parque Monte Claro CEP 94100-640
04. E.M. de Ens. Fund. Antº Aires de Almeida – Fone: 3191-4951 / 3191-4952 –End. Rua Franciscanos, nº 56 – Pda. 103 – Passo da Caveira – Vila Sagrada Família CEP 94198-240
05. E.M. de Ens. Fund. Antº Ramos da Rocha – Fone: 3191-4860 / 3191-9730 – End: Rua Amazonas, nº 165 – Pda: 88 – Parque dos Anjos CEP 94185-370
06. E.M. de Ens. Fund. Augusto Longoni – Fone: 3191-4927 / 3191-4929 / 3191-4928 – End. Rua Jardel Filho, nº 90 – Águas Claras CEP 94110-311
07. E.M. de Ens. Fund. Áurea Celi Barbosa – Fone: 3191 4987 – End: Rua Marco Polo, nº 729 – Vila São Vicente – Pda: 76 CEP 94155-080
08. E.M. de Ens. Fund. Bárbara Maix – Pré – Fone: 3191-4876 / 3191-4877 –End. Rua Santa Ana, nº 146 – Pda 67 – Vila Branca CEP 94090-640
09. E.M. de Ens. Fund. Bom Jesus – Fone: 3191-4897 / 3191-4896 –End. Rua Francelino Schmitz, nº 1302 – Pda. 67 – Vila Cruzeiro CEP 94065-340
10. E.M. de Ens. Fund. Bonsucesso – Fone: 3191-4916 – End. Av. Borges de Medeiros, nº 791 – Pda: 72 – Vila Bonsucesso CEP 94130-110
11. E.M. de Ens. Fund. Breno J. Garcia – Fone: 3191-4942 – End. Rua Dona Cledi – nº 246 – Pda: 103 – Passo da Caveira CEP 94198-110
12. E.M. de Ens. Fund. Castro Alves – Fone: 3191-4871 – End: Rua do Rosário, nº 4220– Pda: 96 – Morungava CEP 94025-060
13. E.M. de Ens. Fund. Cecília Meireles – Fone: 3106-1017 – End. Estrada Passo do Portãozinho, nº 1615 – Pd: 107 – Morungava CEP 94000-000
14. E.M. de Ens. Fund. Cerro Azul – Fone: 3191-4922 / 3191-4931 / 3191-4923 – End. Estrada Triunfo – nº 800 – Pda. 97 – Morungava CEP 94000-000
15. E.M de Ens. Fund. Cincinato J. do Vale – Fone: 3191-4862 / 3191-4911 – End. Travessa Jardim, nº 46 – Pda: 76 – Vila São José CEP 94025-010





16. E.M. de Ens. Fund. Cônego J. Cordeiro – Fone: 3191-4890 – End. Estrada Fazenda Conceição – nº 1355 – Itacolomi CEP 94000-000
17. E.M. de Ens. Fund. Costa do Ipiranga – Fone: 3191-4943 – End. Henrique Closs, nº 1095 – Costa do Ipiranga CEP 94000-970
18. E.M. de Ens. Fund. Dorival C. L. de Oliveira – Fone: 3431-4861 / 3431-4919 – End. Rua Vigário Luís Azevedo, nº 87 – Pda. 99 – Passo da Caveira CEP 94000-000
19. E.M. de Ens. Fund. Duque de Caxias – Fone: 3191-4917 / 3191-4918 – End: Rua Dakar, nº 280 – RS 20 Pda. 80 – Itacolomi CEP 94000-000
20. E.M. de Ens. Fund. Érico Veríssimo – Fone: 3496-4201 – End. Rua Bagé, nº 468 – Pda: 64 – Vila Vera Cruz CEP 94090-190
21. E.M. de Ed. Especial Professora Mercedes Helena Vicentini) – Fone: 3191-4863 / 3191-4861 End. Rua Divinéia, 205 – Vila Aliança
22. E.M. de Ens. Fund. Bilíngue para Surdos – Fone: 3191-4887 / 3191-4886 / 3191-4885 – End. Rua: Adib Teixeira Chedid, nº 25 – Centro CEP 94035-360
23. E.M. de Ens. Fund. Farroupilha – Fone: 3191-4934 – End. Avenida Ely Corrêa, nº 14.250 – Passo da Taquara – CEP 94000-000
24. E.M. de Ens. Fund. Humberto de Campos – Fone: 3191-5169 – End. Estrada Henrique Closs, nº 6690 – Santa Tecla CEP 94000-000
25. E.M. de Ens. Fund. Ivete Serafini – Fone: 3488-6509 – End. Rua Querência, nº 301 – Pda: 90 – Dona Mercedes CEP 94185-530
26. E.M. de Ens. Fund. Jardim Florido – Fone: 3490-7505 – End. Guarulhos, nº 570 – Pda: 62 – Parque Florido CEP 94075-310
27. E.M. de Ens. Fund. Jerônimo Timóteo da Fonseca – Fone: 3191-5179 / 3191-5180 – End: Orlando Carlos, nº 310-Pda: 70 – Vila Monte Belo CEP 94055-090
28. E.M. de Ens. Fund. João Paulo II – Pré – Fone: 3423-3328 – End. Cunha Neto, nº 100 – Pda. 63 – Morada do Vale I – Faixa de Taquara CEP 94085-180
29. E.M. de Ens. Fund. José Mariano G. Mota – Fone: 3191-4864 / 3191-4865 – End. Rua Boqueirão dos Passos, nº 367 – Pda. 73 – São Jerônimo CEP 94045-320
30. E. M. de Ens. Fund. Ladislau de O. Nunes Fone: 3191-4866 / 3191-4867– End: Pres. Getúlio Vargas, nº 560 – Vila Natal CEP 94015-270
31. E.M. de Ens. Fund. Mariante Soares Pacheco Fone: 3191-4909 – End: Estrada dos Minuzzos, nº 2150 – Barro Vermelho – Pda 107 CEP 94000-000





32. E.M. de Ens. Fund. Mário Quintana – Fone: 3496-8383 – End. Rua Ângelo Couto, nº 151 – Pda 61 – Morada do Vale III CEP 94080-210
33. E.M. de Ens. Fund. Monteiro Lobato – Fone: 3191-4884 – End. Rua Bento Gonçalves, nº 266 – Pda: 68 – Vila Branca CEP 94150-020
34. E.M. de Ens. Fund. Cívico-militar Murialdo – Fone: 3191-4970 / 3191-4971 – End: Fernando Ferrari, nº 1860 – Pda: 107 – Barro Vermelho – Figueira Grande CEP 94130-220
35. E.M. de Ens. Fund. Nossa Sr. ^a Aparecida – Fone: 3191-4944 / 3191-4994 – End. rua Santa Fé, nº 280 – Pda. 64 – Vila Santa Fé CEP 94060-100
36. E.M. de Ens. Fund. Nova Conquista – Fone: 3191-4903 / 3191-4904 / 3191-4902 – End. Rua Harmonia – nº 36 – Vila Nova Conquista CEP 94199-660
37. E.M. de Ens. Fund. Osório R. Corrêa – Fone: 3191-5052 – End. Rua Camboim, nº 110 – Pda 72 – Vila São Jerônimo CEP 94040-060
38. E.M. de Ens. Fund. Parque dos Eucaliptos – Fone: 3488-6324 – End. rua General Câmara, nº 200 – RS 118 – Km 18 – Bairro Parque dos Eucaliptos CEP 94130-500
39. E.M. de Ens. Fund. Paulo Freire– Fone: 3191-4937 – End. rua Uruguaiana, nº 225 – Pda. 63 – Vila Vera Cruz CEP 94090-440
40. E.M. de Ens. Fund. Prefeito José Linck– Fone: 3191-4893 / 3191-4894 – End. Travessa Weber, nº 40 – RS 30 – Pda. 92 – Loteamento da Lagoa CEP 94000-000
41. E.M. de Ens. Fund. Pres. Getúlio Vargas– Fone: 3191-5003 / 3191-5001 / 3191-5002 – End. Rua Antenor Lemos – nº 370 – Morada do Vale I CEP 94110-130
42. E.M. de Ens. Fund. Pres. João Goulart – Fone: 3191-4882 / 3191-4883 – End. Rua Alcides Gonzaga, nº 140 – Pda: 63 – Morada do Vale I CEP 94080-390
43. E.M. de Ens. Fund. Pres. Tancredo Neves Fone: 3191-4936 – End. Rua Guilherme Ventura – n.º 80 – Pda. 87 – Parque dos Anjos CEP 94000-000
44. E.M. de Ens. Fund. Princesa Isabel – Pré – Fone: 3191-4940 – End. Rua Concórdia Costa, nº 222 – Pda.64 – Bairro Parque do Sol CEP 94000-000
45. E.M. de Ens. Fund. Prof. Adriano O. Corrêa – Fone: 3191-4868 – End. Rua Nelci L. Machado – n.º 239 – Pda. 79 – Residencial Conceição CEP 94170-400
46. E.M. de Ens. Fund. Prof.ª Idelcy S. Pereira – Fone: 3191-5122 / 3191-5123 – 3191-5124 – End. Rua Circular, nº 195 – Morada Gaúcha
47. E.M. de Ens. Fund. Prof.ª Olenca Valente – Fone: 3490-5539 – End. Avenida Vila Rica, nº 1836, Pda. 61 – Vila Rica CEP 94070-380





48. E.M. de Ens. Fund. Raymundo Scherer – Fone: 3191-4939 – End. Rua São Domingos, nº 95 – Pda: 63 – Bairro São Vicente CEP 94060-130
49. E.M. de Ens. Fund. Rosa Maria – Fone: 3191-4905 / 3431-8244 – End. Rua Amor Perfeito, nº 145 – RS 118 – Bairro Rosa Maria CEP 94100-410
50. E.M. de Ens. Fund. Rui Ramos – Fone: 3191-4869 / 3191-4870 / 3431-7177 – End. Rua dos Tupis, nº 350 – Pda: 75 – Vila São Geraldo CEP 94150-430
51. E.M. de Ens. Fund. Santa Ana – Fone: 3191-5103 / 3191-5104 / 3191-5105 – End. Rua Francelino Schmitz, nº 330 – Pda 67 – Vila Cruzeiro CEP 94065-340
52. E.M. de Ens. Fund. Santa Cecília – Fone: 3422-0028 – End. Rua Artur Avila, nº 216 – Pda: 107 – Vila Santa Cecília – Barro Vermelho CEP 94000-000
53. E.M. de Ens. Fund. Santa Cruz – Fone: 98062-7773 – End: Estrada Santa Cruz, nº 4550 – Pda 100 – Morungava
54. E.M. de Ens. Fund. Santa Madalena – Fone: 99696-8592 – End. Rua Rincão da Madalena, nº 2745 – Rincão da Madalena CEP 94000-000
55. E.M. de Ens. Médio Santa Rita de Cássia – Fone: 3191-5171 / 3191-5172 – End. Rua Florianópolis, nº 350 – COHAB “A” – Pda. 68 CEP 94050-080
56. E.M. de Ens. Fund. Santo Antº de Pádua – Fone: 3191-5176 / 3191-5177 / 3191-5178 – End. Estrada Vânius Abílio dos Santos, nº 3315 – Pda. 77 – Parque Santo Antônio CEP 94000-000
57. E.M. de Ens. Fund. São Francisco de Assis – Fone: 3191-5170 – End. Rua Guaíra, nº 93 – Pda. 79 – Vila Jansen CEP 94035-040
58. E.M. de Ens. Fund. São Marcos – Fone: 3191-4932 / 3191-4933 – End. Rua Paes de Andrade, nº 97 – Pda: 83-A Bairro Itacolomi – Vila São Marcos CEP 94000-000
59. E.M. de Ens. Fund. Suely Silveira Soares – Fone: 3191-5042 – End. Rua Coqueiros do Sul, nº 425 – Pda: 103 RS 030-Loteamento Breno
60. E.M. de Ens. Fund. Vânius A. dos Santos – Fone: 3496-2791 – End. Av. dos Estados, nº 570 – Pda. 66 – Vila Branca CEP 94090-290
61. E. M. de Ens. Fund. Vera Cruz – Fone: 3191-4879 / 3191-4880 / 3191-4881 – End. Rua Montenegro, nº 135 – Pda. 63 – Vila Vera Cruz CEP 94090-410
62. E.M. de Ens. Fund. Vila Neópolis – Fone: 3191-4915 / 3191-4913 – End. Rua Paraná, nº 17 - Pda. 70 – Neópolis CEP 94100-210
63. E. M. de Ens. Fund. Vinícius de Moraes – Fone: 3191-4920 / 3191-4921 – End. Travessa João Maia, nº 77 – Pda. 97 – Jardim do Cedro RS 030 CEP 94197-090





Listagem dos Endereços e telefones das ESCOLAS – EJA

01. E.M. de Ens.Fund. Antº Aires de Almeida – Fone: 3488-5288 – CEP 94198-240 End. Rua Franciscanos, nº 56 – Pda. 103 – Passo da Caveira – Vila Sagrada Família	
02.E.M. de Ens. Fund. Áurea Celi Barbosa – Fone: 3488 4853 – CEP 94155-080 End: Rua Marco Polo, nº 729 – Vila São Vicente – Pda: 76	
03. E.M. de Ens. Fund. Nova Conquista – Fone: 3490-5787 - CEP 94199-660	End.
Travessa Harmonia – nº 36 – Vila Nova Conquista	
04. E.M. de Ens. Fund. Osório R. Corrêa – Fone: 3490-1957 – CEP 94040-060 End: Camboim, nº 110 – Pda 72 – Vila São Jerônimo	
05. E.M. de Ens .Fund. Pres. Getúlio Vargas– Fone: 3497-6765 – CEP 94110-130 End. Rua Antenor Lemos - nº 370 – Morada do Vale I	
06. E.M. de Ens. Fund. Vânius A. dos Santos – Fone: 3496-2791 – CEP 94090-290 End: Av. dos Estados, nº 570 – Pda. 66- Vila Branca	





Listagem dos endereços e telefones das Colaboradas I

01. Escola de Ed. Infantil Cantinho Verde – Fone: 3497-4165 8608 0690 8608 0691 End: Trav. Ponta Grossa, nº 210, Pda 80, Parque Residencial Itacolomi CEP 94.000 970
02. Escola Fada Madrinha – Fone: 3432 0306 8608 0598 8608 0687 End: Rua Lopes Trovão, 84 Morada do Vale II CEP 94120 320
03. Escola de Ed. Infantil Guilherme de Almeida – Fone: 3042 2565 8608 0602 86080689 End: Rua Itacolomi, nº 336 - Pda. 68, Vila Branca CEP 94150 530
04. Escola de Ed. Infantil Mágico de Oz – Fone: 3431-2509 8608 0611 8608 0610 End: Rua Silveira Fonseca, nº511 – Pda. 87, Caça e Pesca – Parque dos Anjos CEP 94190 250
05. Escola de Ed. Infantil Pedacinho de Amor - Fone: 3490-1735 8608 0688 9298 6857 End: Rua São Cristóvão, nº 96 -Vera Cruz CEP 94090 320
06. Escola de Ed. Infantil Pequeno Príncipe – Fone: 3490-7094 8608 0686 9344 2069 End: Rua DoNA Cledi , nº 302 – Parada 103 Passo da Caveira – Gravataí - CEP 94090 310
07. Escola de Ed. Infantil Tia Anastácia - Fone: 3488-4919 8608 0604 86080605 End: Rua José Frankelin Alves, nº 210 – Pda. 76 Vila Aliança CEP 94 025 150
08. Escola de Ed. Infantil Tia Laura - Fone: 3484-1265 8608 8609 86008281 End: Rua Antonio Francisco Fonseca, nº 85 Pda. Centro CEP 94010 160

Listagem dos endereços e telefones das Colaboradas II

01. Escola Comunitária Casa da Criança Patinho Feio – Fone: 3490-3414 / 99661-8814 End.: Rua Angico – nº 36 – Pda. 72 – Bairro São Jerônimo
02. Escola Comunitária Criança Esperança – Fone: 9853 69711 Diretora Glacimar 994320389 End.: Rua Lino Estácio dos Santos, nº 1971 – Vila Nova Conquista
03. Escola Comunitária Menino Jesus de Praga – Fone: 3497-6369 / 98433-0164 End.: Rua Janete Clair-nº 240 Águas Claras
04. Escola Comunitária Costa do Ipiranga Fone: 98121-8076 / 99258-7303 End.: Estrada Leonel Cabeleira Bitello, 251
05. Escola Comunitária Pôr do Sol – Fone: 3431-7999 / 99903-0219 End.: Rua Bibiano Almeida – nº 375 – Pda. 69-A Faixa de Taquara vila Pôr do Sol
06. Escola Comunitária Padre Aníbal – Fone: 3431-2691(padre) 3431-4439 (Escola) ou 9971-9109 End.: Rua Guarapari – nº320 – Pda. 93 – Vila Deolinda Goulart
07. Escola Comunitária São Marcos – Fone: 981714003/ 981630349 - Flávia





End.: Av. Paes de Andrade – nº 521 Pda. 83-A
08. Escola Comunitária São Marcos II – Nova Vida – Fone: 985714588 Meri End.: Rua Tobias Barreto – sem nº Esquina com a rua Pouso Novo- Loteamento Breno Parada 103
09. Escola Comunitária São Marcos III – Novo Tempo Fone:984273664 Carla End.: Rua Igrejinha – nº 195 – Parque Ipiranga
10. Escola Comunitária São Marcos IV– Novo Amanhã Fone:984779570 Andressa End.: Rua Langaro – nº 90 Loteamentos Breno - Parada 103
11. Escola Comunitária São Marcos V– Nova Era Fone: 989756513 Mara End.: Rua Lângaro – nº 190 Loteamentos Breno – Parada 103
12. Escola Comunitária São Marcos VI – Vereador Carlinhos de Medeiros Fone: 997849909 Karina End.: Rua Ernesto Alves, 147 – Morada do Vale II
13. Escola de Ed. Infantil Semeando o Futuro End.: Rua Raul Pila, 408-Nossa Chácara Pda 68
14. Escola de Ed. Infantil Pitoquinhos End.: Rua Alvorada, 336-Vera Cruz
15. Escola de Ed. Infantil Recanto Encantado End.: Rua Três Irmãos, 76-Residencial Itacolomi





ANEXO II

Modelo de formulário de não conformidade/devolução de produto

FORMULÁRIO DE NÃO CONFORMIDADE / DEVOLUÇÃO DE PRODUTO

Nome da Escola: _____

Identificação da empresa fornecedora do produto: _____

Fabricante do produto: _____

Produto: _____

Validade: _____ Lote: _____

Não Conformidade	
Alimento com presença de gorgulho / caruncho	
Alimento com traça dos cereais (fios de seda, parecendo teia de aranha)	
Alimento com presença de mofo ou bolor	
Embalagem violada / não íntegra	
Fruta com aparência externa adequada, porém apodrecida por dentro	
Carne com excesso de gordura / nervos	
Alimento apresentando cheiro não característico	
Alimento apresentando objeto ou corpo estranho	
Alimento com rotulagem inadequada	
Outro, especificar:	

Observações: _____

Nome do responsável pelo preenchimento: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

IMPORTANTE: Este documento deverá ser encaminhado para o Setor de Alimentação Escolar através do seguinte e-mail: smed.alimentacao@gravatai.rs.gov.br





ANEXO IV

Manual do fornecedor

Estocáveis

ORIENTAÇÕES PARA EMPRESAS FORNECEDORAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NO MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ EM 2026- 2ª Edição

1. DAS ENTREGAS DOS ITENS ALIMENTÍCIOS NAS UNIDADES ESCOLARES

A partir das planilhas de entrega enviadas, pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação (SMED), nas quais constam o quantitativo e a unidade escolar, o fornecedor deverá efetivar as entregas, observando obrigatoriamente:

1. a data de entrega programada;

Obs. 01: Caso a entrega esteja programada para segunda-feira, o item deverá, impreterivelmente, ser entregue nessa data, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e registradas por e-mail, sob pena de notificação da empresa.

Obs. 02: A entrega realizada após a data solicitada poderá ser rejeitada pela unidade escolar, tendo em vista a possível execução do cardápio.

2. a totalidade solicitada;
3. a gramagem solicitada;
4. a (s) marca (s) aprovada (s) na licitação;
5. a qualidade dos itens.

Durante a entrega, o responsável designado pelo recebimento dos itens alimentícios em cada unidade escolar realizará a conferência, verificando a conformidade com o recibo (especificação, quantidade, gramagem e qualidade).

Obs.: Constatados itens fora do padrão, estes serão recusados e deverão ser substituídos pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de não comprometer o cardápio previamente definido.

Após o recebimento e verificada a conformidade dos itens, o responsável deverá assinar e carimbar as 03 (três) vias do recibo de entrega.

Obs. 01: 01 (uma) via permanecerá na unidade escolar e as outras 02 (duas) vias seguirão com o entregador.





Obs. 02: Caso a entrega não esteja conforme o especificado, o responsável deverá registrar observação manuscrita no recibo, descrevendo o ocorrido (quantitativo rejeitado, motivo, falta de produtos etc.).

Obs. 03: Não serão aceitos recibos rasurados ou ilegíveis.

Os produtos que apresentarem alterações, dentro do prazo de validade, por mofo, odor inadequado ou condições que não caracterizem armazenamento inadequado pela unidade escolar, deverão ser substituídos prontamente pela empresa, mediante solicitação da SMED.

As entregas deverão ocorrer, impreterivelmente, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O fornecedor é responsável pelo integral atendimento das solicitações da SMED.

2. DOS RECIBOS DE ENTREGA

A cada entrega realizada na unidade escolar, a empresa deverá emitir 01 (um) recibo em 03 (três) vias idênticas, assinadas e carimbadas, contendo:

1. nome da empresa;
2. número do recibo;
3. número do empenho e ano;
4. número da Nota Fiscal (NF) correspondente;
5. mês de entrega, no caso de itens estocáveis;
6. identificação da unidade escolar (nome e endereço);
7. descrição do(s) programa(s);
8. descrição dos itens;
9. quantidade;
10. unidade de medida (kg, molho ou unidade);
11. valor unitário;
12. valor total da entrega (R\$);
13. campo para observações.

Obs.: Os quantitativos faltantes ou itens rejeitados deverão constar no campo de observações.

Os itens 3 e 4 passam a ser obrigatórios para fins de baixa de estoque e liquidação dos empenhos.

O aceite da entrega ocorrerá mediante conferência, assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento.

Obs.: A ausência de assinatura ou carimbo invalidará o recibo para fins de contabilização e pagamento.

Requisitos formais dos recibos





Os recibos deverão:

1. ser emitidos em 03 (três) vias idênticas;
2. identificar a destinação de cada via (escola, SMED ou fornecedor);
3. ser legíveis, sem rasuras ou borrões;
4. conter assinatura e carimbo da unidade escolar;
5. possuir numeração sequencial.

Obs.:

1. É vedada a repetição de numeração, dos recibos, dentro do mesmo contrato;
2. Recibos repetidos serão devolvidos;
3. O controle da numeração é de responsabilidade da empresa.

Todos os recibos deverão ser digitalizados e anexados ao processo digital no Portal do Município.

O modelo de recibo será disponibilizado em formato Excel (editável) para ser, preferencialmente, utilizado no Município de Gravataí.

3. DAS NOTAS FISCAIS

Após as entregas, a empresa deverá conferir e somar todos os recibos assinados e carimbados, deduzindo os itens faltantes ou rejeitados, e confrontar com os itens e quantitativo total da NF correspondente.

Caso haja divergência, a NF deverá ser substituída.

A NF deverá:

1. descrever exatamente os itens e quantitativos constantes nos recibos;
2. possuir data de emissão próxima à semana de entrega;
3. apresentar valores unitários conforme homologado em contrato/ata;
4. conter, no campo “Informações Adicionais”:
 - a. número do empenho;
 - b. números sequenciais dos recibos;
 - c. mês da entrega;
 - d. Secretaria Municipal da Educação (SMED);
 - e. número da licitação, ata ou chamamento público;
 - f. programa(s);
 - g. número do Processo Digital (PD).

Preferencialmente, deverá ser emitida uma NF por programa.

Não serão aceitas cartas de correção ou declarações de plena quitação em 2026.





Após a inserção no sistema, o número do PD deverá ser anotado manualmente na NF antes da entrega física na SMED.

4. DO PROCESSO DIGITAL (PD)

As empresas deverão entregar as NFs e os recibos pertinentes, de forma física na SMED, e anexar digitalmente no Portal de Gravataí, conforme a Ordem de Serviço nº 01/2022, anexo 01 deste manual.

O processo deverá ser aberto no endereço eletrônico oficial do Município, mediante cadastro e login.

Preencher todos os itens solicitados (nome da empresa, número da NF, mês de entrega, número da licitação/contrato/ata, empenho, valor da NF e nas observações identificar o programa).

Após o preenchimento dos dados, deverão ser anexados:

1. NF;
2. recibos;
3. Certidões válidas e obrigatórias: Certidão de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

Somente após o envio completo será gerado o número do Processo Digital (PD).

Obs.:

1. O número do PD deverá ser anotado na NF física;
2. Para cada NF deverá ser aberto um PD distinto;
3. Em caso de duplicidade, comunicar a SMED por e-mail para cancelamento.

Constatadas irregularidades, o PD será encerrado e será solicitada a emissão de nova documentação e PD.

Segue abaixo os passos para gerar o processo Digital, no sítio: <https://gravatai.atende.net/cidadao>:





**PREFEITURA DE
GRAVATAÍ**

Av. Itacolomi, 3600 - Prédio 4
Bairro São Vicente - CEP: 94.155-052 - Gravataí/RS
Telefones: (51) 3600-7146 | 3600-7136
smed@gravatai.rs.gov.br
<https://gravatai.atende.net/>

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO

IMAGEM 01 - Observar o destaque pela seta abaixo. Clicar em NF;

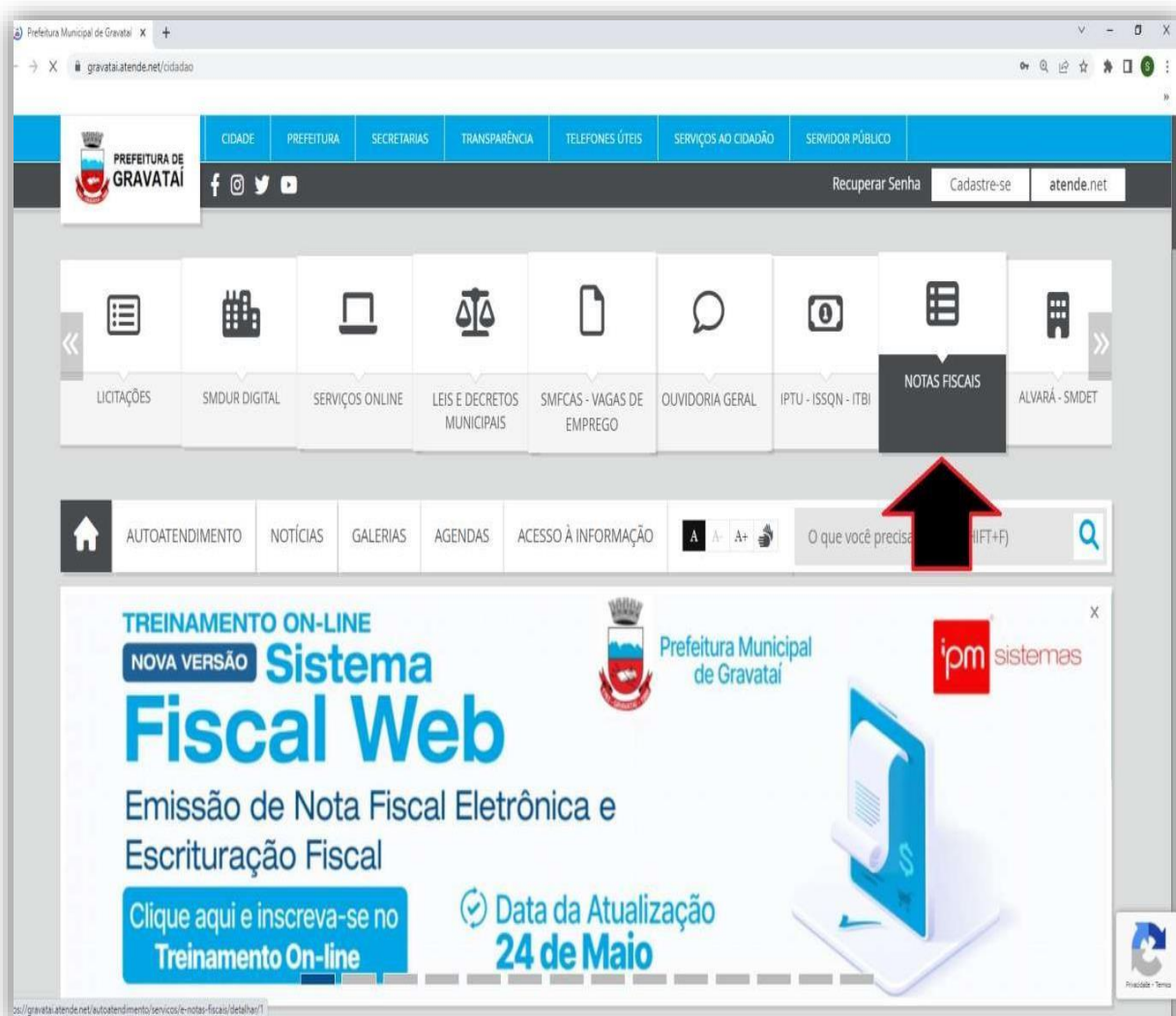




IMAGEM 02- Selecione qual órgão receberá as NF (SMED) e outros documentos;

Configurações SADIPEM Prefeitura Municipal

Diário Oficial Escrita Fiscal Nota Fiscal Eletrônica Portal da Transparência Portal da Cidadão A A+ A- SELECIONAR CLIENTE

Bancos Cidadão Contabilidade Empresa Engenheiro Fornecedores Imobiliária Servidor Público Saúde Social Tabellionato Vigilância

SERVIÇOS DESTAQUE

- DEC - Domicílio Eletrônico do Cont...
- Emissão de Guias Dívida Ativa
- Autenticidade de Boleto
- Consulta de Processo Digital
- Emissão da Certidão Negativa de ...
- Emissão de Guias ISS/Alvará
- Emissão do Comprovante de Rend...
- Contracheque
- Emissão de Extrato de Débito
- ISS Eventual
- Interrupção do Serviço de Vale Tra...
- Informações Cadastrais Imobiliária
- Término da Interrupção do Serviç...
- Emissão de Guias Receitas Diversas
- Emissão de Guias IPTU

☆ Notas Fiscais ⓘ

* Campos Obrigatórios
Descreva abaixo a sua solicitação:

Assunto * GUIAS E NOTAS

Subassunto * Selecione...

Descrição da Solicitação *

Anexos

Outros Documentos

Seleção Múltipla: ☐

Outros Documentos

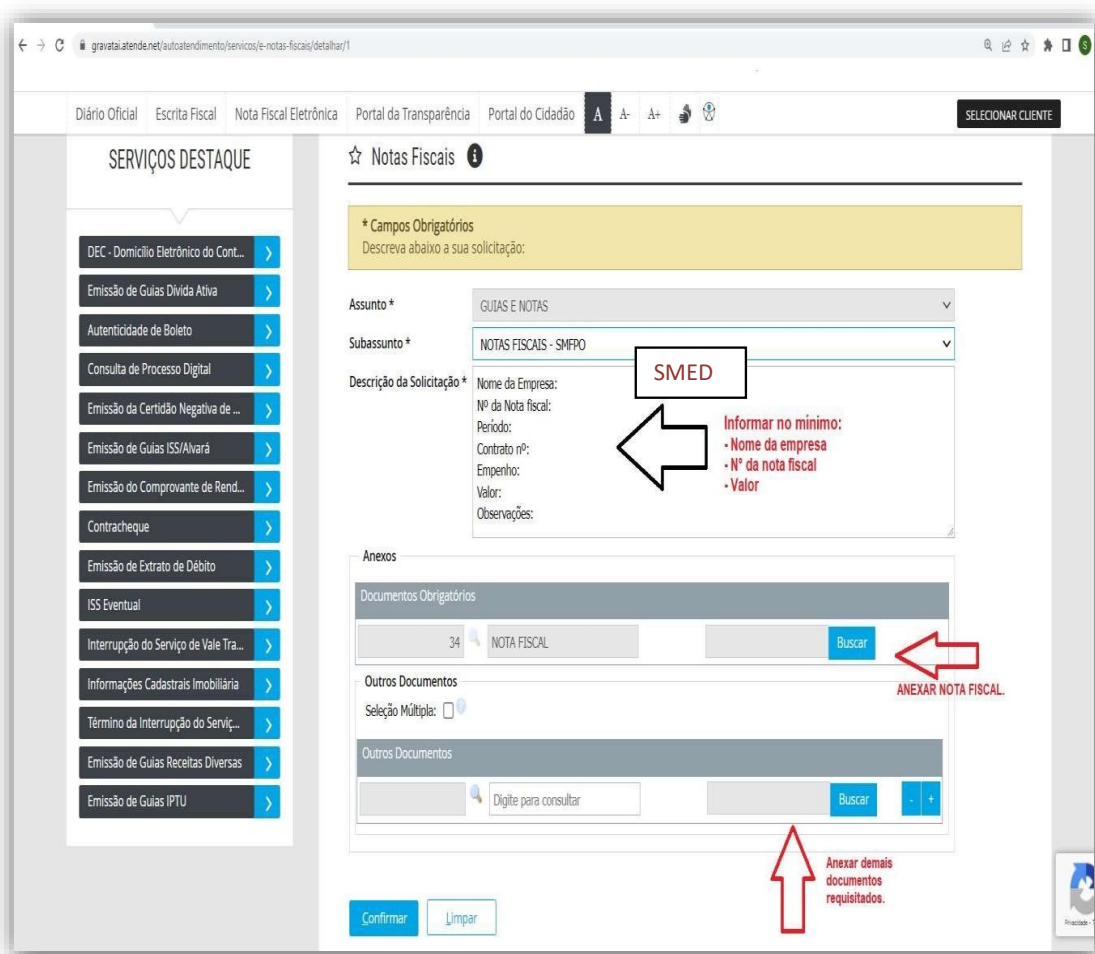
Confirmar Limpar

Proceder



IMAGEM 03 -Após definir a Secretaria/órgão, preencher os dados e anexar documentos, conforme destacado [Capture a atenção do leitor com uma ótima citação do documento ou use este espaço para enfatizar um ponto-chave. Para colocar essa caixa de texto em qualquer lugar na página, basta arrastá-la.]

por setas na imagem abaixo.



MUDANÇAS PARA 2026

1. A inserção do número da Nota Fiscal (NF) e do empenho/ano nos recibos de entrega passa a ser **OBRIGATÓRIA** para fins de liquidação do quantitativo da ata/contrato, liquidação dos empenhos e baixa de estoque na unidade escolar.
2. No recibo de entrega deverão estar identificadas as vias destinadas à escola, à SMED e ao fornecedor.





3. A data do mês de entrega a ser inserida nos recibos, na NF e no Processo Digital (PD) deverá corresponder ao mês constante na planilha da SMED (pedido/encomenda), previamente encaminhada pelo Setor de Alimentação Escolar. Ainda que a entrega seja realizada no mês anterior, a data e a assinatura do recebedor evidenciarão o dia da efetiva entrega na unidade escolar.
4. Preferencialmente, solicitamos que a NF seja emitida por programa (cardápios distintos), conforme exemplo:
 - a) 1 NF para EMEFs;
 - b) 1 NF para EJA;
 - c) 1 NF para Quilombolas;
 - d) 1 NF para Colaboradas I e II (apesar de planilhas separadas, correspondem ao mesmo cardápio);
 - e) 1 NF para EMEIs.
5. Passa a ser obrigatório que a empresa, caso gere equivocadamente mais de um PD para a mesma NF, informe o fato ao Setor de Alimentação Escolar da SMED, por meio do e-mail: smed.alimentacao@gravatai.rs.gov.br, indicando o número do PD duplicado para cancelamento.
6. Constitui condição para o prosseguimento do PD o envio de toda a documentação necessária, ou seja, na ausência de quaisquer documentos obrigatórios (NF, recibos, certidões ou preenchimento do cabeçalho do PD), o processo poderá ser encerrado para posterior substituição.
7. PDs que contenham certidões vencidas serão encerrados para posterior substituição.
8. Passa a ser obrigatória a substituição da NF que apresentar quantitativo divergente da soma dos recibos correspondentes, não sendo aceitas cartas de correção ou declarações de plena quitação no exercício de 2026.
9. Quando houver substituição de NF por erro de quantitativo, item ou valor unitário, deverá ser indicado, no cabeçalho do PD, no campo “Observações”, o número da NF substituta e o respectivo PD.
10. Após a inserção no sistema (Portal de Gravataí), a empresa deverá registrar, manualmente, na NF, o número do PD gerado, antes da entrega física na SMED.
11. No campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** da NF, deverão ser inseridos, obrigatoriamente, os seguintes dados:

Empenho/ Ano: *xx/2026*

Recibos: *x até xx*

Mês da entrega: *fevereiro de xxxx*

Secretaria: *SMED*

Número do processo licitatório: *número do pregão PE xx/2026 e da ata ARP xx/2026*

Programa: *x*

Número Processo Digital (PD): *xxx/2026 (à caneta)*





ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2022.

Dispõe sobre os procedimentos de envio e entrega de NF e demais comprovações idôneas e dá outras providências.

1.1.1 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, e considerando o art. 8º do Decreto nº 19.459/2022,

1.1.2 DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido aos setores responsáveis nas Secretarias a instruírem seus credores ou fornecedores, contratados ou sob quaisquer instrumentos congêneres, aos procedimentos de envio e entrega de NF e demais comprovações idôneas e necessárias da execução do objeto pactuado, conforme instruções previstas nesta norma e seu anexo.

Parágrafo único. Para prosseguimento é necessário estar cadastrado e logado no sistema do município.

Art. 2º O processo de inserção dar-se-á mediante o preenchimento de dados no sítio eletrônico oficial do município, através do endereço <https://gravatai.atende.net/cidadao>, acessando o link NF do Menu Rotativo, Assunto 1273 – Guias e Notas, e Subassunto com a seleção correspondente, conforme a devida classificação disponibilizada abaixo:

SUBASSUNTO Nº	SUBASSUNTO DESCRIÇÃO	SECRETARIA DESTINO
2197	NF	SMOP
2246	NF	SGCOM
2247	NF	SMAT
2248	NF	SMDUR
2249	NF	SMFPO
2250	NF	SMDET
2251	NF	SMSU
2252	NF	SMED
2253	NF	SMFCAS
2254	NF	SMS
2255	NF	SMAA
2256	NF	SEMURB
2257	NF	SMH
2258	NF	SEMA





2259	NF	SMCEL
2260	NF	SMASP
2261	NF	SMICT
2262	NF	PGM

Parágrafo único. Após o preenchimento, deverá dar sequência no procedimento anexando a documentação, que, ao confirmar o envio, será aberto processo digital.

Art. 3º É condição para prosseguimento do processo digital o atendimento do envio de toda documentação necessária prevista em norma, bem como aquelas que se entenderem necessárias pela situação, justificando a requisição complementar.

Art. 4º Caberá aos setores responsáveis a responsabilidade pelo acompanhamento, movimentação e requisições do processo digital aberto.

Art. 5º A resolução dos casos omissos caberá ao Departamento de Contabilidade desta Secretaria mediante comunicado via processo digital.





Perecíveis

ORIENTAÇÕES PARA EMPRESAS FORNECEDORAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
EM 2026- 2ª Edição

1. DAS ENTREGAS DOS ITENS ALIMENTÍCIOS NAS UNIDADES ESCOLARES

A partir das planilhas de entrega enviadas, pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação (SMED), nas quais constam o quantitativo e a unidade escolar, o fornecedor deverá efetivar as entregas, observando obrigatoriamente:

6. a data de entrega programada;

Obs. 01: Caso a entrega esteja programada para segunda-feira, o item deverá, impreterivelmente, ser entregue nessa data, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e registradas por e-mail, sob pena de notificação da empresa.

Obs. 02: A entrega realizada após a data solicitada poderá ser rejeitada pela unidade escolar, tendo em vista a possível execução do cardápio.

7. a totalidade solicitada;
8. a gramagem solicitada;
9. a (s) marca (s) aprovada (s) na licitação;
10. a qualidade dos itens.

Durante a entrega, o responsável designado pelo recebimento dos itens alimentícios em cada unidade escolar realizará a conferência, verificando a conformidade com o recibo (especificação, quantidade, gramagem e qualidade).

Obs.: Constatados itens fora do padrão, estes serão recusados e deverão ser substituídos pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de não comprometer o cardápio previamente definido.

Após o recebimento e verificada a conformidade dos itens, o responsável deverá assinar e carimbar as 03 (três) vias do recibo de entrega.

Obs. 01: 01 (uma) via permanecerá na unidade escolar e as outras 02 (duas) vias seguirão com o entregador.





Obs. 02: Caso a entrega não esteja conforme o especificado, o responsável deverá registrar observação manuscrita no recibo, descrevendo o ocorrido (quantitativo rejeitado, motivo, falta de produtos etc.).

Obs. 03: Não serão aceitos recibos rasurados ou ilegíveis.

Os produtos que apresentarem alterações, dentro do prazo de validade, por mofo, odor inadequado ou condições que não caracterizem armazenamento inadequado pela unidade escolar, deverão ser substituídos prontamente pela empresa, mediante solicitação da SMED.

As entregas deverão ocorrer, impreterivelmente, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O fornecedor é responsável pelo integral atendimento das solicitações da SMED.

2. DOS RECIBOS DE ENTREGA

A cada entrega realizada na unidade escolar, a empresa deverá emitir 01 (um) recibo em 03 (três) vias idênticas, assinadas e carimbadas, contendo:

14. nome da empresa;
15. número do recibo;
16. número do empenho e ano;
17. número da Nota Fiscal (NF) correspondente;
18. data da semana de entrega (segunda-feira da respectiva semana) ou mês de entrega, no caso de itens estocáveis;
19. identificação da unidade escolar (nome e endereço);
20. descrição do(s) programa(s);
21. descrição dos itens;
22. quantidade;
23. unidade de medida (kg, molho ou unidade);
24. valor unitário;
25. valor total da entrega (R\$);
26. campo para observações.

Obs.: Os quantitativos faltantes ou itens rejeitados deverão constar no campo de observações.

Os itens 3 e 4 passam a ser obrigatórios para fins de baixa de estoque e liquidação dos empenhos.

O aceite da entrega ocorrerá mediante conferência, assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento.

Obs.: A ausência de assinatura ou carimbo invalidará o recibo para fins de contabilização e pagamento.

Requisitos formais dos recibos





Os recibos deverão:

6. ser emitidos em 03 (três) vias idênticas;
7. identificar a destinação de cada via (escola, SMED ou fornecedor);
8. ser legíveis, sem rasuras ou borrões;
9. conter assinatura e carimbo da unidade escolar;
10. possuir numeração sequencial.

Obs.:

4. É vedada a repetição de numeração, dos recibos, dentro do mesmo contrato;
5. Recibos repetidos serão devolvidos;
6. O controle da numeração é de responsabilidade da empresa.

Todos os recibos deverão ser digitalizados e anexados ao processo digital no Portal do Município.

O modelo de recibo será disponibilizado em formato Excel (editável) para ser, preferencialmente, utilizado no Município de Gravataí.

3. DAS NOTAS FISCAIS

Após as entregas, a empresa deverá conferir e somar todos os recibos assinados e carimbados, deduzindo os itens faltantes ou rejeitados, e confrontar com os itens e quantitativo total da NF correspondente.

Caso haja divergência, a NF deverá ser substituída.

A NF deverá:

5. descrever exatamente os itens e quantitativos constantes nos recibos;
6. possuir data de emissão próxima à semana de entrega;
7. apresentar valores unitários conforme homologado em contrato/ata;
8. conter, no campo “Informações Adicionais”:
 - h. número do empenho;
 - i. números sequenciais dos recibos;
 - j. semana ou mês da entrega;
 - k. Secretaria Municipal da Educação (SMED);
 - l. número da licitação, ata ou chamamento público;
 - m. programa(s);
 - n. número do Processo Digital (PD).

Preferencialmente, deverá ser emitida uma NF por programa.

Não serão aceitas cartas de correção ou declarações de plena quitação em 2026.





Após a inserção no sistema, o número do PD deverá ser anotado manualmente na NF antes da entrega física na SMED.

4. DO PROCESSO DIGITAL (PD)

As empresas deverão entregar as NFs e os recibos pertinentes, de forma física na SMED, e anexar digitalmente no Portal de Gravataí, conforme a Ordem de Serviço nº 01/2022, anexo 01 deste manual.

O processo deverá ser aberto no endereço eletrônico oficial do Município, mediante cadastro e login.

Preencher todos os itens solicitados (nome da empresa, número da NF, semana de entrega, número da licitação/contrato/ata, empenho, valor da NF e nas observações identificar o programa).

Após o preenchimento dos dados, deverão ser anexados:

4. NF;
5. recibos;
6. Certidões válidas e obrigatórias: Certidão de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

Somente após o envio completo será gerado o número do Processo Digital (PD).

Obs.:

4. O número do PD deverá ser anotado na NF física;
5. Para cada NF deverá ser aberto um PD distinto;
6. Em caso de duplicidade, comunicar a SMED por e-mail para cancelamento.

Constatadas irregularidades, o PD será encerrado e será solicitada a emissão de nova documentação e PD.

Segue abaixo os passos para gerar o processo Digital, no sítio: <https://gravatai.atende.net/cidadao>:





IMAGEM 01 - Observar o destaque pela seta abaixo. Clicar em NF;

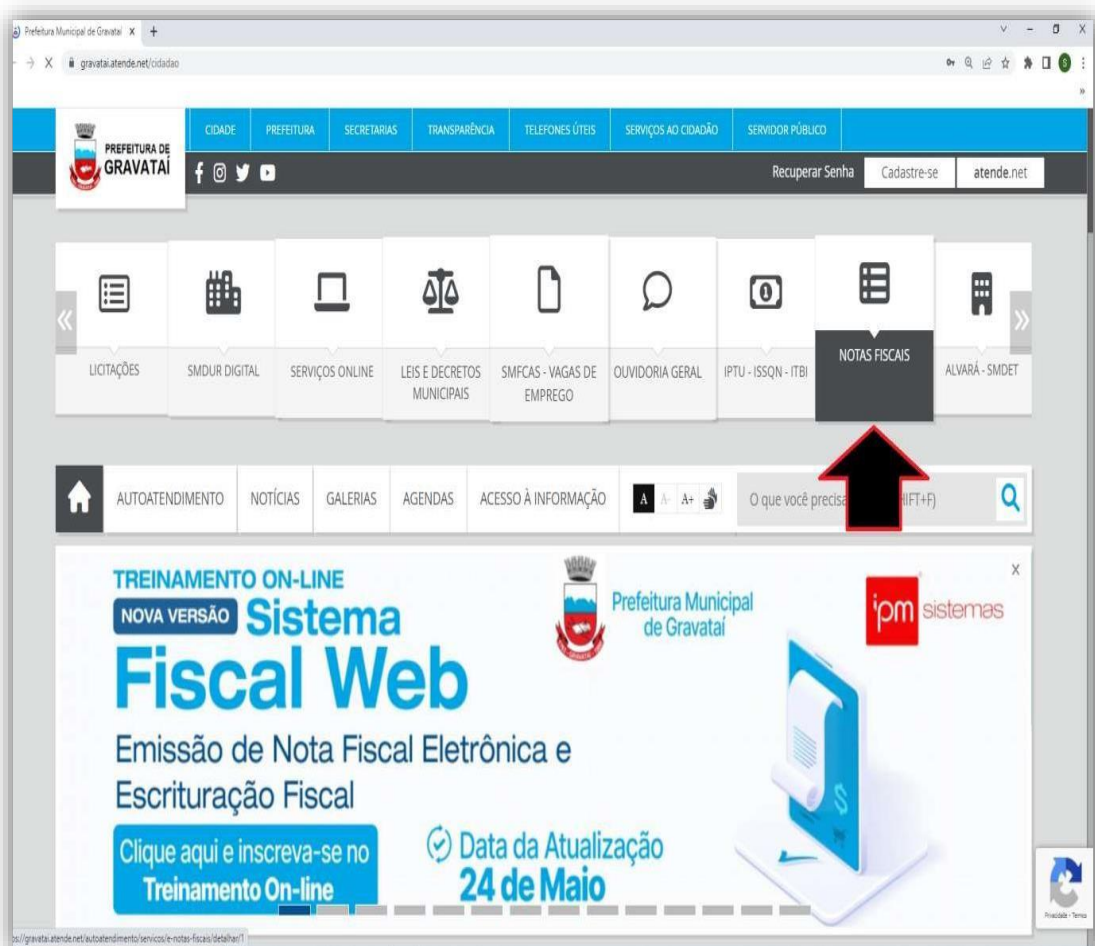




IMAGEM 02- Selecione qual órgão receberá as NF (SMED) e outros documentos;

Configurações SADIEM Prefeitura Municipal

Diário Oficial Escrita Fiscal Nota Fiscal Eletrônica Portal da Transparência Portal do Cidadão A A+ A- SELECIONAR CLIENTE

Bancos Cidadão Contabilidade Empresa Engenheiro Fornecedores Imobiliária Servidor Público Saúde Social Tabelionato Vigilância

SERVIÇOS DESTAQUE

- DEC - Domicílio Eletrônico do Cont...
- Emissão de Guias Dívida Ativa
- Autenticidade de Boleto
- Consulta de Processo Digital
- Emissão da Certidão Negativa de ...
- Emissão de Guias ISS/Alvará
- Emissão do Comprovante de Rend...
- Contracheque
- Emissão de Extrato de Débito
- ISS Eventual
- Interrupção do Serviço de Vale Tra...
- Informações Cadastrais Imobiliária
- Término da Interrupção do Serv...
- Emissão de Guias Receitas Diversas
- Emissão de Guias IPTU

☆ Notas Fiscais ⓘ

*** Campos Obrigatórios**
Descreva abaixo a sua solicitação:

Assunto * GUIAS E NOTAS

Subassunto * Seleção...

Descrição da Solicitação *

Anexos

Outros Documentos

Seleção Múltipla: ☐

Outros Documentos

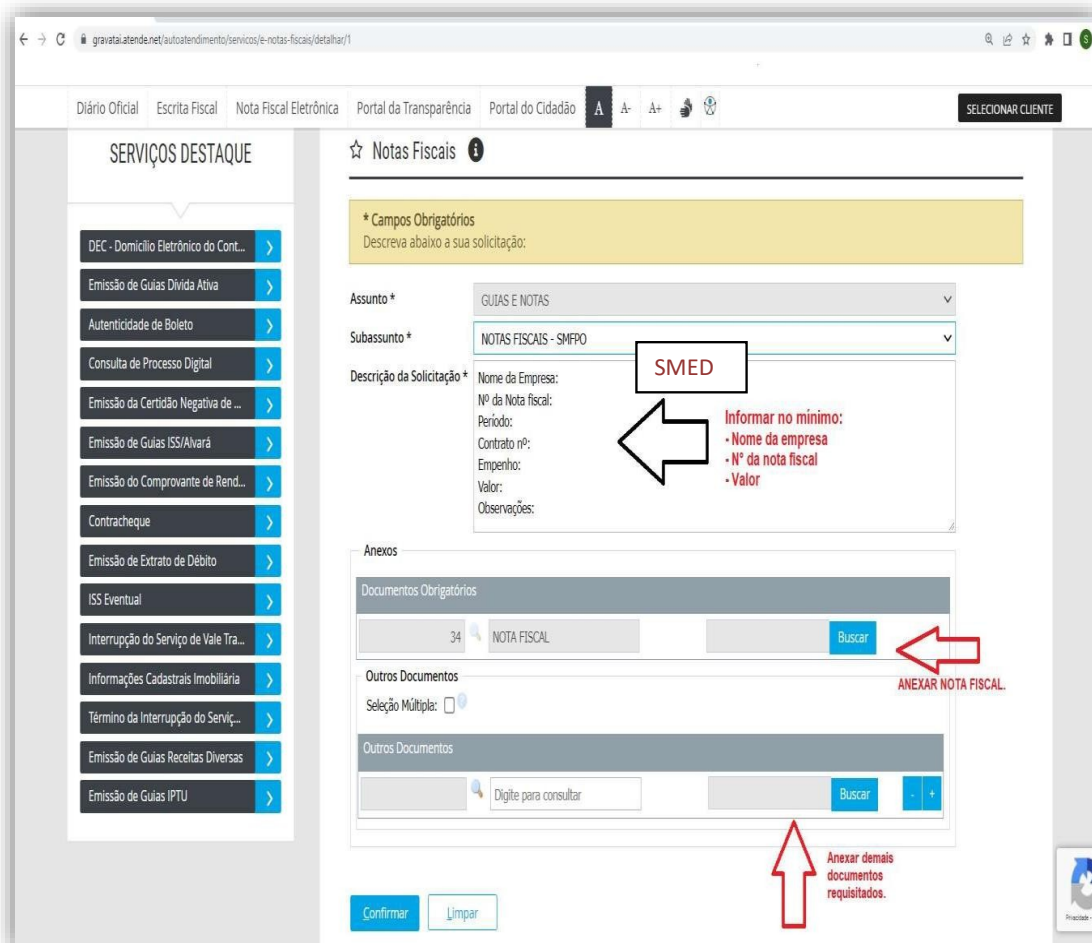
Confirmar Limpar

Notas Fiscais - PGM
Notas Fiscais - SEMA
Notas Fiscais - SEMURB
Notas Fiscais - SGCOM
Notas Fiscais - SMAA
Notas Fiscais - SMASP
Notas Fiscais - SMAT
Notas Fiscais - SMCEL
Notas Fiscais - SMDCT
Notas Fiscais - SMDUR
Notas Fiscais - SMD
Notas Fiscais - SMFCAS
Notas Fiscais - SMFPO
Notas Fiscais - SMH
Notas Fiscais - SMCT
Notas Fiscais - SMOP
Notas Fiscais - SMS
Notas Fiscais - SMSU



IMAGEM 03 -Após definir a Secretaria/órgão, preencher os dados e anexar documentos, conforme destacado [Capture a atenção do leitor com uma ótima citação do documento ou use este espaço para enfatizar um ponto-chave. Para colocar essa caixa de texto em qualquer lugar na página, basta arrastá-la.]

por setas na imagem abaixo.



MUDANÇAS PARA 2026

1. A inserção do número da Nota Fiscal (NF) e do empenho/ano nos recibos de entrega passa a ser OBRIGATÓRIA para fins de liquidação do quantitativo da ata/contrato, liquidação dos empenhos e baixa de estoque na unidade escolar.
2. No recibo de entrega deverão estar identificadas as vias destinadas à escola, à SMED e ao fornecedor.
3. A data da semana de entrega a ser inserida nos recibos, na NF e no Processo Digital (PD) deverá corresponder à data constante na planilha da SMED (pedido/encomenda), previamente encaminhada pelo Setor de Alimentação Escolar, que considera a segunda-feira como referência da semana. Ainda que a entrega seja realizada em outro dia, a data e a assinatura do recebedor evidenciarão o dia da efetiva entrega na unidade escolar.



4. Preferencialmente, solicitamos que a NF seja emitida por programa (cardápios distintos), conforme exemplo:
 - a) 1 NF para EMEFs;
 - b) 1 NF para EJA;
 - c) 1 NF para Quilombolas;
 - d) 1 NF para Colaboradas I e II (apesar de planilhas separadas, correspondem ao mesmo cardápio);
 - e) 1 NF para EMEIs.
5. Passa a ser obrigatório que a empresa, caso gere equivocadamente mais de um PD para a mesma NF, informe o fato ao Setor de Alimentação Escolar da SMED, por meio do e-mail: smed.alimentacao@gravatai.rs.gov.br, indicando o número do PD duplicado para cancelamento.
6. Constitui condição para o prosseguimento do PD o envio de toda a documentação necessária, ou seja, na ausência de quaisquer documentos obrigatórios (NF, recibos, certidões ou preenchimento do cabeçalho do PD), o processo poderá ser encerrado para posterior substituição.
7. PDs que contenham certidões vencidas serão encerrados para posterior substituição.
8. Passa a ser obrigatória a substituição da NF que apresentar quantitativo divergente da soma dos recibos correspondentes, não sendo aceitas cartas de correção ou declarações de plena quitação no exercício de 2026.
9. Quando houver substituição de NF por erro de quantitativo, item ou valor unitário, deverá ser indicado, no cabeçalho do PD, no campo “Observações”, o número da NF substituta e o respectivo PD.
10. Após a inserção no sistema (Portal de Gravataí), a empresa deverá registrar, manualmente, na NF, o número do PD gerado, antes da entrega física na SMED.
11. No campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** da NF, deverão ser inseridos, obrigatoriamente, os seguintes dados:

Empenho/ Ano: *xx/2026*

Recibos: *x até xx*

Semana da entrega: *xx de fevereiro de xxxx*

Secretaria: *SMED*

Número do processo licitatório: *número do pregão PE xx/2026 e da ata ARP xx/2026*

Programa: *x*

Número Processo Digital (PD): *xxx/2026 (à caneta)*

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2022.

Dispõe sobre os procedimentos de envio e entrega de NF e





demais comprovações idôneas e dá outras providências.

1. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, e considerando o art. 8º do Decreto nº 19.459/2022,

2. DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido aos setores responsáveis nas Secretarias a instruírem seus credores ou fornecedores, contratados ou sob quaisquer instrumentos congêneres, aos procedimentos de envio e entrega de NF e demais comprovações idôneas e necessárias da execução do objeto pactuado, conforme instruções previstas nesta norma e seu anexo.

Parágrafo único. Para prosseguimento é necessário estar cadastrado e logado no sistema do município.

Art. 2º O processo de inserção dar-se-á mediante o preenchimento de dados no sítio eletrônico oficial do município, através do endereço <https://gravatai.atende.net/cidadao>, acessando o link NF do Menu Rotativo, Assunto 1273 – Guias e Notas, e Subassunto com a seleção correspondente, conforme a devida classificação disponibilizada abaixo:

SUBASSUNTO Nº	SUBASSUNTO DESCRIÇÃO	SECRETARIA DESTINO
2197	NF	SMOP
2246	NF	SGCOM
2247	NF	SMAT
2248	NF	SMDUR
2249	NF	SMFPO
2250	NF	SMDET
2251	NF	SMSU
2252	NF	SMED
2253	NF	SMFCAS
2254	NF	SMS
2255	NF	SMAA
2256	NF	SEMURB
2257	NF	SMH
2258	NF	SEMA





2259	NF	SMCEL
2260	NF	SMASP
2261	NF	SMICT
2262	NF	PGM

Parágrafo único. Após o preenchimento, deverá dar sequência no procedimento anexando a documentação, que, ao confirmar o envio, será aberto processo digital.

Art. 3º É condição para prosseguimento do processo digital o atendimento do envio de toda documentação necessária prevista em norma, bem como aquelas que se entenderem necessárias pela situação, justificando a requisição complementar.

Art. 4º Caberá aos setores responsáveis a responsabilidade pelo acompanhamento, movimentação e requisições do processo digital aberto.

Art. 5º A resolução dos casos omissos caberá ao Departamento de Contabilidade desta Secretaria mediante comunicado via processo digital.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Gravataí, 13 de junho de 2022.

DAVI KELLER

Assinado de forma digital por

SEVERGNINI:7246812202

KELLER SEVERGNINI

Dados:

DAVI SEVERGNINI,

Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

Registre-se e publique-se.

